

PE N.º 039/2018 – ESCLARECIMENTO VII

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: Levando em consideração o percentual de ISS que irá influenciar na planilha de formação de preço, solicito a relação de ISS para cada localidade.

RESPOSTA 1: O edital foi ajustado e foi inserido o **Anexo I-C – Relação do Tipos de Postos e Quantidades por Unidade** contendo as informações sobre as alíquotas de ISS.

PERGUNTA 2: Em atendimento ao item 1.1.2 do edital, subitem 1.1.2.1.1., quando se lê "Atividade executada por um profissional, de moto, não vigilante, mas pertencente à categoria do SINDIVIPA...", e no item 1.1.2.1.2.2. PROFISSIONAL DA CATEGORIA DE INSPETOR, pergunta-se: Sobre o item 1.1.2.1.1 na categoria do SINDIVIPA, existem outras categorias que pode ser enquadrado esse serviço, porém no item 1.1.2.1.2.2 informa a categoria que devera ser utilizada, solicito um esclarecimento ou correção nos itens.

RESPOSTA 2: Será retirado a palavra (PROFISSIONAL DA CATEGORIA DE INSPETOR), da planilha do item **1.1.2.1.2.2.**

PERGUNTA 3: Em atendimento ao item do Edital 1.1.3.1.1. Caixa Forte Metálica ou cofre: Equipamento onde será guardado pequenos bens da Unidade e o item 1.1.3.1.2.6. Itens de composição do custo: Caixa de ferro, pergunta-se: No item 1.1.3.1.1, é informado duas opções para local onde poderá ser guardado os bens, já no item 1.1.3.1.2.6, é informado somente uma para composição de custo. Deve-se levar em consideração qual item?

RESPOSTA 3: Conforme informação da área técnica, a LICITANTE pode levar em consideração um ou outro, ou seja, a caixa forte metálica ou cofre, o que achar mais viável.

Edilamar Pantoja
Pregoeira